

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026. Torna público HOMOLOGAÇÃO do processo em epígrafe, cujo objeto é: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, cama, banho e utensílios, em atendimento às Secretarias de Educação e Desenvolvimento Social”, e ADJUDICAÇÃO do objeto em favor das empresas: 3 PODERES COMÉRCIO LTDA, itens 3, 7, 11, 14 e 15, ao valor total de R\$ 2.350,16; COMERCIAL VENER LTDA, itens 8, 10, 17 e 35, ao valor total de R\$ 35.915,00; BEAGA HOSPITALAR, ITENS 9, 20, 21, 22, 23, 24 e 33, ao valor total de R\$ 181.883,40; ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, itens 29 e 31, ao valor de R\$ 4.224,00. Os itens 1, 2, 4, 5, 6, 12, 16, 19, 25, 26, 27, 30, 32 e 34 restaram fracassados e os itens 13, 18 e 28 restaram desertos. A íntegra encontra-se disponível no site: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 18 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO n.º 10/2024 – Objeto Aditivo quantitativo ao contrato nº 10/2024 cujo objeto é a: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de realização de exames médicos complementares de alto custo (Ressonância Magnética) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do termo de referência, do edital e da proposta da contratada que constitui parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. **Justificativa:** Necessidade da manutenção dos serviços prestados, nos termos da CI nº 136/2026 aviado pela Secretária Municipal de Saúde, manifestação do Setor de Regulação, anuência da contratada e Parecer Jurídico nº 1189/2026, que passa a integrar este Termo independente de transcrição. **CONTRATADO: INSTITUTO HERMES PARDINI S/A.. VALOR acrescido R\$ 37.324,95 (Trinta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos),** Sarzedo, 18 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO n.º 173/2024 – Prorrogação e ao contrato nº 173/2024, com reajuste pelo IGPM de 2,160880%, cujo objeto é a: empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames médicos complementares de alto custo (Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Angioressonância e Angiotomografia), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, oriunda da ARP 131/2023. **Justificativa:** Nos termos da CI nº 127/2026 aviado pela Secretária Municipal de Saúde com anuência da contratada e Parecer Jurídico nº 1186/2026, que passa a integrar este Termo independente de transcrição. **CONTRATADO: INSTITUTO HERMES PARDINI S/A..** Prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados do dia **06/09/2026 VALOR R\$ 151687,74 (cento e cinquenta e um seiscientos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos),**, Sarzedo, 18 de setembro de 2026.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

Rita de Cassia das Graças Santos Prefeita Municipal Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014. www.sarzedo.mg.gov.br	Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eduardo Cozac, 315– Centro /MG. CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis	ADEMIR ALVES DOS REIS:08643 590630 Assinado de forma digital por ADEMIR ALVES DOS REIS:08643590630 Dados: 2026.09.18 16:36:36 -03'00'
---	--	--



Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO n.º 173/2024 – 1 Prorrogação com reajuste de 3,9833% pelo INPC, pela contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal, com cessão de cilindros em regime de comodato para atendimento as unidades básicas de saúde, upa 24 horas, usuários de oxigenoterapia domiciliar, centro de especialidades médicas e ambulâncias.” **CONTRATADO: OXIMIL OXIGENIO MINAS GERAIS LTDA..** Prazo de vigência **12 (doze) meses** a contar de 18/09/2026 **VALOR R\$ 542.965,50 (quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)** Sarzedo, 18 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO DO 1ADITIVO DA ARP n.º 95/2025 –, cujo o objeto é “Prorrogação da Arp nº 95/2025 , com reajuste de 3,9833% pelo INPC, que constitui o objeto do presente instrumento a “Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátrica e infantil para atendimento aos pacientes cadastrados nos PSFs, portadores de patologias, tais como: incontinência urinária e fecal.O prazo prorrogado por 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 14.172,00 (quatorze mil cento e setenta e dois reais) O inteiro teor do termo encontra-se disponível em www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 18 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO DO 1ADITIVO DA ARP n.º 97/2025 –, cujo o objeto é “Prorrogação da Arp nº 97/2025 , com reajuste de 3,9833% pelo INPC, que constitui o objeto do presente instrumento a “Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátrica e infantil para atendimento aos pacientes cadastrados nos PSFs, portadores de patologias, tais como: incontinência urinária e fecal. O prazo prorrogado por 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 81606,00 (oitenta e um mil seiscentos e seis reais) O inteiro teor do termo encontra-se disponível em www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 18 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO DO 1ADITIVO DA ARP n.º 96/2025 –, cujo o objeto é “Prorrogação da Arp nº 96/2025 , com reajuste de 3,9833% pelo INPC, que constitui o objeto do presente instrumento a “Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátrica e infantil para atendimento aos pacientes cadastrados nos PSFs, portadores de patologias, tais como: incontinência urinária e fecal. O prazo prorrogado por 12 (doze) meses. **Valor:** R\$ 81606,00 (oitenta e um mil seiscentos e seis reais) O inteiro teor do termo encontra-se disponível em www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 18 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO EXTEMPORÂNEA CONTRATO n.º 56/2026 –, cujo o objeto é “aquisição fornecimento de lanches em atendimento secretaria municipal de saúde - vigilância em saúde (epidemiologia, zoonoses, imunização e visa), conselho de saúde e atenção básica -a serem fornecidos nas campanhas de vacinações, mutirões, reuniões de planejamento, dentre outras . O prazo prorrogado por 12 (doze) meses. **Valor:** de **R\$ 27.759,79 (Vinte e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos).**Sarzedo, 18 de setembro de 2026



PORTARIA Nº 268/2026

“EXONERA O SERVIDOR ALISSON DOUGLAS DOMICIANO, EFETIVO NO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA “D” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO:

I. O requerimento do servidor para exonerar-se de seu cargo efetivo, conforme Processo Administrativo nº 2254/2026 e Parecer Jurídico nº 1506/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **ALISSON DOUGLAS DOMICIANO** do cargo efetivo de Motorista Categoria “D”, a partir de 08 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo/MG, 16 de setembro de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 269/2026**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO:

I – O Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025, com o objetivo de selecionar candidatos para o provimento dos cargos de Odontologia, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

II – O número de vagas PCD previstas no Processo Seletivo Público nº 02/2025;

III – Que a admissão dos aprovados deverá obedecer rigorosamente a ordem de classificação por área;

IV – A homologação do resultado final do Processo Seletivo Público supracitado, e a necessidade de provimento das vagas autorizadas;

V – O teor do Ofício de nº 414/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a contratação de **ISAQUE MELO MENDES LIMA MALFOR**, classificado em 01º (primeiro) lugar, na vaga PCD, no cargo de Odontólogo ESF, através do Processo Seletivo Simplificado, em virtude da rescisão contratual de **MARIA LUIZA DAMASCO SOUZA**, classificada em 9º (Nono) lugar.

RESOLVE:



Art. 1º – Convocar o candidato, **ISAQUE MELO MENDES LIMA MALFOR**, aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025, em 1º lugar, para o exercício do cargo de Odontólogo ESF, vaga PCD.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo/MG, 16 de setembro de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.925/2026**“INSTITUI O PROGRAMA SARZEDO CULTURA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO:

I - A solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos para regulamentação das atividades administrativas relacionadas à cessão gratuita de equipamentos para realização de eventos;

II – A disposição contida no Art. 18 da Lei Complementar nº 180/2025, que estabelece à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos competência para *“promover e apoiar atividades culturais, artísticas e comunitárias, organizar eventos Municipais, desenvolvendo programas de lazer e entretenimento, além de preservar o patrimônio cultural, fortalecendo a identidade local, garantindo o acesso da população ao práticas culturais e recreativas;”*

III - Os preceitos que devem estar contidos nos atos administrativos (Art. 3º, Lei Complementar nº 180/2025);

IV - A Lei nº 14.903/2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, definindo parâmetros para a atuação da Administração Pública na promoção e financiamento da cultura, abrangendo a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

V - A necessidade de atendimento aos Princípios norteadores da Administração Pública, insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Sarzedo Cultura, com a finalidade de apoiar e promover atividades culturais, artísticas e comunitárias no âmbito deste Município.

Art. 2º As atividades previstas no art. 1º poderão ser executadas mediante:

I - parcerias regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - autorização da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos, observados os critérios e procedimentos definidos neste Decreto.

§ 1º Atividades com duração superior a 6 (seis) horas ou que envolvam repasse de recursos públicos, com obrigatoriedade de prestação de contas, serão realizadas mediante parcerias.

§ 2º O disposto no inciso II aplica-se a eventos pontuais, com duração de até 4 (quatro) horas.

Art. 3º Consideram-se, dentre outras, atividades de natureza cultural, artística e comunitária:

I - eventos abertos à população, tais como ruas de lazer, quadrilhas, arraiais e festas tradicionais;

II - atividades e eventos previstos no Calendário Municipal de Eventos;

III - outras atividades que sejam assim reconhecidas pela Secretaria Municipal competente, desde que atendido o interesse público.

Art. 4º O apoio da Administração Municipal às atividades previstas no inciso II do art. 2º dar-se-á mediante a cessão gratuita de equipamentos disponíveis durante o período de realização do evento.

I - Poderão ser cedidos, quando disponíveis:

- a) de 2 (duas) a 6 (seis) barracas;
- b) até 2 (dois) brinquedos;
- c) 1 (um) carrinho de pipoca;
- d) 1 (um) carrinho de algodão doce.

II - O pedido de apoio será formalizado mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos, do qual deverão constar:

- a) dados do requerente (pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos), incluindo endereço de e-mail e telefone de contato;
- b) descrição do evento cultural;
- c) local, data de início e término;

- d) tipo de apoio solicitado;
- e) natureza do evento, indicando se o acesso ao público será gratuito ou mediante pagamento;
- f) licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

III - As licenças e autorizações previstas na alínea “f” deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos, especialmente aquelas expedidas pela Vigilância Sanitária e pelo TranSarzedo, quando exigíveis.

IV - Para a distribuição dos equipamentos será considerada a abrangência e descentralização dos eventos, evitando concentração que prejudique o interesse coletivo.

V - São responsabilidades do solicitante:

- a) assinar de forma legível o requerimento e encaminhá-lo, pessoalmente ou por meio eletrônico, para o endereço de e-mail cultura@sarzedo.mg.gov.br, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data prevista para a realização do evento;
- b) assinar o Termo de Recebimento dos equipamentos, no qual deverão constar o local, a data e o horário da entrega, acompanhado do respectivo registro fotográfico;
- c) devolver os equipamentos ao Município, mediante preenchimento do Termo de Devolução, com indicação do local, da data e do horário, acompanhado de registro fotográfico;
- d) indenizar o Município em caso de dano ou extravio dos equipamentos;
- e) observar as normas de higiene, segurança, ordem pública e sossego;
- f) obter e cumprir as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes;
- g) autorizar a divulgação do apoio institucional da Administração Municipal no local e nos materiais de divulgação do evento.

VI - Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos:

- a) emitir Termo de Recebimento dos equipamentos pelo solicitante;
- b) analisar e decidir quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido, comunicando o solicitante por meio eletrônico, no endereço de e-mail informado no requerimento;
- c) controlar o fluxo dos bens cedidos;
- d) efetuar entrega e recebimento dos equipamentos;
- e) responsabilizar-se pelo transporte dos bens;
- f) comunicar os demais órgãos municipais acerca da realização do evento, quando necessário, observadas as respectivas competências legais
- g) zelar pelo fiel cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.



VII - O pedido será indeferido nas seguintes hipóteses:

- a) o evento não se enquadrar nas atividades abrangidas pelo Programa;
- b) se o requerente possuir finalidade lucrativa;
- c) não houver disponibilidade dos equipamentos no período solicitado;
- d) o evento for considerado ilegal quanto à sua finalidade, motivação ou ao período de sua realização;
- e) houver descumprimento, pelo requerente, de obrigações assumidas em solicitação anterior.

Art. 5º O deferimento ou indeferimento do pedido será comunicado ao solicitante pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos.

Parágrafo único. Em caso de deferimento, a comunicação conterá as orientações relativas ao local, à data e ao horário para recebimento dos equipamentos, bem como o contato para eventuais esclarecimentos e demais informações pertinentes.

Art. 6º A obtenção de receitas nos eventos será permitida exclusivamente a entidades sem fins lucrativos.

Art. 7º Cada evento e cada solicitante receberá o apoio do Município no Programa Sarzedo Cultural, uma única vez ao ano.

Art. 8º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 04 de setembro de 2026.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

**ANEXO I****REQUERIMENTO DO PROGRAMA SARZEDO CULTURA**

Eu, abaixo assinado(a), venho, por meio deste, requerer participação no **Programa Sarzedo Cultura**, conforme as informações e condições descritas a seguir:

1. DADOS DO REQUERENTE

Nome completo / Razão social: _____

CPF / CNPJ: _____ RG: _____

Endereço: _____

Nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Complemento: _____

Telefone: (____) _____ WhatsApp: (____) _____

E-mail: _____

Natureza jurídica: () Pessoa Física () Pessoa Jurídica sem fins lucrativos

2. EVENTO CULTURAL PROPOSTO

Nome do evento: _____

Descrição do evento: _____

Local de realização: _____

Data do evento: ____ / ____ / ____

Horário de início: _____ Horário de término: _____

3. EQUIPAMENTOS SOLICITADOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO

() Barracas - Quantidade: _____



() Brinquedos - Quantidade: _____

() Carrinho de Pipoca

() Carrinho de algodão doce

4. NATUREZA DO EVENTO

() Evento gratuito, com acesso livre ao público.

() Evento beneficente, com arrecadação revertida a entidade sem fins lucrativos.

5. LICENÇAS NECESSÁRIAS

() Há licença(s) já obtida.

() Há licença(s) em andamento.

() Não são necessárias licenças para a realização do evento.

6. DECLARAÇÃO DE FINS NÃO LUCRATIVOS

Declaro, sob as penas da lei, que este evento cultural não possui fins lucrativos, e que qualquer eventual receita obtida será destinada exclusivamente à manutenção das atividades da entidade requerente, que também não possui fins lucrativos, conforme documentação comprobatória.

Declaro, ainda, estar ciente de que este requerimento deve ser encaminhado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de realização do evento, eletronicamente para o e-mail cultura@sarzedo.mg.gov.br ou entregue pessoalmente à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos.

Sarzedo, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura legível do requerente e CPF ou CNPJ

**ANEXO II****TERMO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS E/OU ESTRUTURA**

Pelo presente Termo, a **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos** realiza a entrega, a título de **cessão temporária e gratuita**, dos equipamentos e/ou estruturas abaixo relacionados ao(à) Requerente, para utilização exclusiva no evento cultural previamente aprovado no âmbito do **Programa Sarzedo Cultura**, nos termos do Decreto nº 1.925/2026 e do respectivo requerimento.

1. DADOS DO REQUERENTE

Nome completo / Razão Social: _____

CPF / CNPJ: _____ RG: _____

Endereço: _____

Nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Complemento: _____

Telefone: (____) _____ WhatsApp: (____) _____

E-mail: _____

Natureza jurídica: () Pessoa Física () Pessoa Jurídica sem fins lucrativos

2. DADOS DO EVENTO CULTURAL PROPOSTO

Nome do evento: _____

Local de Realização: _____

Data do Evento: _____

Horário do Evento: De _____:_____ até _____:_____

3. EQUIPAMENTOS / ESTRUTURA CEDIDOS

Item	Quantidade	Do estado de conservação no ato do recebimento
Barracas ()		
Brinquedos ()		
Carrinho de Pipoca ()		
Carrinho de algodão doce ()		

4. DECLARAÇÕES E RESPONSABILIDADE

4.1. O(A) Requerente declara ter recebido os equipamentos e/ou estruturas acima relacionados, em condições adequadas de uso, conforme registrado neste Termo e no respectivo registro fotográfico.

4.2. O(A) Requerente declara estar ciente de que os equipamentos e/ou estruturas são cedidos temporária e gratuitamente pelo Município, destinando-se exclusivamente à realização do evento indicado neste Termo.

4.3. O(A) Requerente compromete-se a utilizar os equipamentos e/ou estruturas de forma adequada, observando as normas de higiene, segurança, ordem pública e sossego, bem como as demais exigências dos órgãos competentes.

4.4. O(A) Requerente responsabiliza-se pela guarda, conservação e adequada utilização dos equipamentos e/ou estruturas durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade.

4.5. O(A) Requerente compromete-se a devolver os equipamentos e/ou estruturas ao Município nas condições em que foram recebidos, ressalvado o desgaste natural decorrente de sua utilização regular, mediante o preenchimento do respectivo Termo de Devolução de Equipamentos e/ou Estrutura, acompanhado de registro fotográfico.

4.6. Na hipótese de dano, extravio ou perda dos equipamentos e/ou estruturas, o(a) Requerente ficará responsável pelo respectivo ressarcimento ao Município, observado o valor do bem ou o custo necessário à sua reparação ou reposição, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos.

4.7. O(A) Requerente declara estar ciente de que a cessão dos equipamentos e/ou estruturas não afasta sua responsabilidade pela obtenção e pelo cumprimento das licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para a realização do evento.

8. O(A) Requerente declara, por fim, estar ciente e de acordo com as disposições do Decreto nº 1.925/2026, especialmente quanto às obrigações decorrentes da utilização e posterior devolução dos equipamentos e/ou estruturas cedidos pelo Município.

5. REGISTRO FOTOGRÁFICO



O recebimento dos equipamentos e/ou estruturas deverá ser acompanhado de registro fotográfico, que integrará o presente Termo para fins de comprovação das condições dos bens no momento da entrega.

Registro fotográfico anexado: () Sim () Não

Horário da entrega: ____: ____

Sarzedo, ____ de ____ de 202 ____.

Assinatura legível do Requerente e CPF ou CNPJ

Assinatura legível do Responsável pelo recebimento e Cargo

**ANEXO III****TERMO DE DEVOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU ESTRUTURA**

Pelo presente termo, a **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos**, realiza o recebimento dos equipamentos abaixo relacionados, cedidos à título de cessão temporária a (ao) Requerente, para utilização exclusiva no evento cultural previamente aprovado no âmbito do **Programa Sarzedo Cultura**, conforme Requerimento protocolado.

1. DADOS DO REQUERENTE

Nome completo / Razão Social: _____

CPF / CNPJ: _____ RG: _____

Endereço: _____

Nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Complemento: _____

Telefone: (____) _____ WhatsApp: (____) _____

E-mail: _____

Natureza jurídica: () Pessoa Física () Pessoa Jurídica sem fins lucrativos

2. DADOS DO EVENTO CULTURAL

Nome do evento:

Local de Realização: _____

Data do Evento: _____

Horário do Evento: de _____:_____ até _____:_____

**3. EQUIPAMENTOS / ESTRUTURA CEDIDOS**

Item	Quantidade	Do estado de conservação no ato de devolução
Barracas ()		
Brinquedos ()		
Carrinho de Pipoca ()		
Carrinho de algodão doce ()		

4. DA DEVOLUÇÃO E RESPONSABILIDADE

4.1. O (a) Requerente declara estar realizando a devolução dos itens acima relacionados, nas condições de uso informadas.

4.2. Declara ainda que a utilização dos referidos itens, limitou-se, exclusivamente ao evento citado neste Termo e em conformidade com os objetivos culturais do Programa Sarzedo Cultura.

4.3. Em caso de danos, extravios ou perdas, o(a) Requerente se compromete a realizar o ressarcimento do(s) bem(ns), conforme avaliação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos.

4.4. A devolução está acompanhada de registro fotográfico: ()Sim ()Não

4.5. Data da devolução: Sarzedo, _____ de _____ de 202____.

4.6. Horário da devolução: _____:

Assinatura legível do Requerente e CPF ou CNPJ

Assinatura legível do Responsável pelo recebimento e Cargo



MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 95/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados ao atendimento dos servidores das unidades escolares (serventes e cantineiras) e do almoxarifado (auxiliares e almoxarife) vinculados à Secretaria Municipal de Educação, com exclusividade de disputa e de contratação para microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123) sediadas, primeiro em âmbito local e, após, na região, com limite de 50 km de distância do Município de Sarzedo*

Fornecedor : DINAMICA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 61.193.714/0001-58

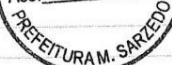
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
6	250,00	UNIDADE	SWC	CAMISA PV	R\$ 31,00	R\$ 7.750,00	R\$ 35,30	R\$ 8.825,00	12,18	R\$ 4,30
Descrição: Camiseta adulto, em malha PV, cor branca, de boa qualidade c/ acabamento "Anti-Piling" (Nao cria bolinhas), manga curta, gola em "V", 1 bolso chapado do lado esquerdo superior medindo 12,5cm de boca por 14 cm de profundidade com o brasao da prefeitura no bolso (conforme modelos da secretaria de Educacao. Tamanhos PP, P, M, G, GG e tamanhos especiais a serem informados no momento do pedidoCamiseta adulto, em malha PV, cor branca, de boa qualidade c/ acabamento "Anti-Piling" (Nao cria bolinhas), manga curta, gola em "V", 1 bolso chapado do lado esquerdo superior medindo 12,5cm de boca por 14 cm de profundidade com o brasao da prefeitura no bolso (conforme modelos da secretaria de Educacao. Tamanhos PP, P, M, G, GG e tamanhos especiais a serem informados no momento do pedido										
7	370,00	UNIDADE	SWC	CAMISA PV	R\$ 31,00	R\$ 11.470,00	R\$ 33,67	R\$ 12.457,90	7,92	R\$ 2,67
Descrição: Camiseta adulto, em malha PV, cor cinza claro, de boa qualidade c/ acabamento "Anti-Piling" (Nao cria bolinhas), manga curta, gola em "V", 1 bolso chapado do lado esquerdo superior medindo 12,5cm de boca por 14 cm de profundidade com a logomarca da prefeitura. Gola e manga na cor cinza escuro. Apresentar amostra da cor e tamanho. Tamanhos PP, P, M, G, GG e tamanhos especiais a serem informados no momento do pedidoCamiseta adulto, em malha PV, cor cinza claro, de boa qualidade c/ acabamento "Anti-Piling" (Nao cria bolinhas), manga curta, gola em "V", 1 bolso chapado do lado esquerdo superior medindo 12,5cm de boca por 14 cm de profundidade com a logomarca da prefeitura. Gola e manga na cor cinza escuro. Apresentar amostra da cor e tamanho. Tamanhos PP, P, M, G, GG e tamanhos especiais a serem informados no momento do pedido										
8	280,00	UNIDADE	SOFT WORK CA 37390	BOTA EVA	R\$ 100,80	R\$ 28.224,00	R\$ 104,61	R\$ 29.290,80	3,64	R\$ 3,81
Descrição: Bota confeccionada em E.V.A. cor Branca, Cano Curto, com solado antiderrapante com borracha especial, tecnologia SUPER GRIP, adequado para pisos molhados com detergente, sabao, superficies gordurosas, adequada para uso em restaurantes, e demais locais com pisos que possam estar escorregadios. Obrigatorio Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho. Tamanhos do 33 ao 46, a relacao sera informada no momento do pedido.Bota confeccionada em E.V.A. cor Branca, Cano Curto, com solado antiderrapante com borracha especial, tecnologia SUPER GRIP, adequado para pisos molhados com detergente, sabao, superficies gordurosas, adequada para uso em restaurantes, e demais locais com pisos que possam estar escorregadios. Obrigatorio Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho. Tamanhos do 33 ao 46, a relacao sera informada no momento do pedido.										
13	20,00	UNIDADE	SWC	CALÇA JEANS	R\$ 62,50	R\$ 1.250,00	R\$ 71,62	R\$ 1.432,40	12,73	R\$ 9,12
Descrição: CALÇA JEANS NA COR AZUL ESCUROCALÇA JEANS NA COR AZUL ESCURO (DE OTIMA QUALIDADE E LAVADO PARA EVITAR QUE AS PECAS ENCOLHAM, MODELO TRADICIONAL LOGOMARCA DA PREFEITURA BORDADO NO BOLSO TRASEIRO LADO DIREITO. SENDO 2 PARA CADA NUMERACAO FEMININA 38 E 46, SENDO 02 PARA CADA NUMERACAO, MASCULINA 44, 46 E 48										
16	20,00	UNIDADE	SWC	CAMISA PV	R\$ 38,00	R\$ 760,00	R\$ 38,88	R\$ 777,60	2,26	R\$ 0,88
Descrição: Camisa em malha PV, cor verde Oliva, modelo gola polo, unissex, com abertura 12 cm abaixo da gola, com 3 botoes, bolso a altura do peito no lado esquerdo, silkado o brasao da prefeitura, com a identificacao - Almoxarifado da EducacaoCamisa em malha PV, cor verde Oliva, modelo gola polo, unissex, com abertura 12 cm abaixo da gola, com 3 botoes, bolso a altura do peito no lado esquerdo, silkado o brasao da prefeitura, com a identificacao - Almoxarifado da Educacao										
19	60,00	PAR	RIO VALLEY CA 49964	LUVA TERMICA	R\$ 102,00	R\$ 6.120,00	R\$ 127,43	R\$ 7.645,80	19,95	R\$ 25,43
Descrição: Luva termica cozinha industrial, com certificado de aprovacao CA, cano longo, comprimento da luva 45 cm, impermeavel, 5 dedos ou mao de gato. 1 par de luvasLuva termica cozinha industrial, com certificado de aprovacao CA, cano longo, comprimento da luva 45 cm, impermeavel, 5 dedos ou mao de gato. 1 par de luvas										
20	170,00	UNIDADE	SWC	CAMISA POLO	R\$ 41,50	R\$ 7.055,00	R\$ 50,00	R\$ 8.500,00	17,00	R\$ 8,50
					Subtotal Adjudicado R\$ 62.629,00		Subtotal Orçado: R\$ 68.929,50		9,1404 %	R\$ 6.300,50

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
------	--------	----	-------	--------	------------------------	------------------	--------------------	--------------	---------	--------------

Descrição: CAMISA POLO, CINZA COM LISTRA PRETA NA MANGA E NA GOLA, DECAMISA POLO, CINZA COM LISTRA PRETA NA MANGA E NA GOLA, DE BOA QUALIDADE COM ACABAMENTO ANTI-PILING (NAO CRIA BOLINHAS), MANGA CURTA, 01 BOLSO DO LADO ESQUERDO SUPERIOR MEDINDO 12,5CM DE BICA POR 14CM DE PROFUNDIDADE COM O BRASAO DA PREFEITURA DE SARZEDO CHAPADO OU COSTURADO EM CIMA DO BOLSO DA CAMISA NA ALTURA DO TORAX. AS CAMISAS DEVERAO TER OS SEGUINTE DIZERES DO LADO ESQUERDO DA BLUSA NA REGIAO DO TORAX , ABAIXO DO ADESIVO EDUCACAO TRANSPORTE. TAMANHO A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO.

Subtotal Adjudicado R\$	Subtotal Orçado: R\$	9,1404 %	R\$ 6.300,50
62.829,00	68.929,50		

Ass: _____



Fornecedor : BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - 21.151.275/0001-04

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
15	15,00	UNIDADE	CARTOM	CA16478	R\$ 93,00	R\$ 1.395,00	R\$ 93,03	R\$ 1.395,45	0,03	R\$ 0,03

Descrição: Sapato de segurança de elastico em microfibra com biqueira plastica com Certificado Ministerio do Trabalho. Em tecido de fibra curta, de alta performance, leve, resistente a agua e a produtos químicos, transpiravel, lavavel e nao propaga chama. Ele tem colarinho soft acolchoado, fechamento em elastico, biqueira de polipropileno, solado isolante em PU bidensidade, injetado diretamente no cabedal, e palmilha de montagem em poliester resinado, para os funcionarios do Almoarifado

18	30,00	UNIDADE	BRASCAM P	CA28449	R\$ 18,00	R\$ 540,00	R\$ 20,95	R\$ 628,50	14,08	R\$ 2,95
----	-------	---------	--------------	---------	-----------	------------	-----------	------------	-------	----------

Descrição: Capa de chuva emborrachada - cor amarela - tamanho, M G e GG, fabricada em PVC grosso de alta qualidade, fechamento com botao de pressao. Comprimento abaixo do joelho - possui capuz com ajuste. O produto devera apresentar CA de registro no Ministerio do Trabalho e Emprego. Obs. Os tamanhos serao informados no momento do pedido. Capa de chuva emborrachada - cor amarela - tamanho, M G e GG, fabricada em PVC grosso de alta qualidade, fechamento com botao de pressao. Comprimento abaixo do joelho - possui capuz com ajuste. O produto devera apresentar CA de registro no Ministerio do Trabalho e Emprego. Obs. Os tamanhos serao informados no momento do pedido

Subtotal Adjudicado R\$	Subtotal Orçado: R\$	4,3948 %	R\$ 88,95
1.935,00	2.023,95		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 64.564,00	R\$ 70.953,45	9,0051 %	6.389,45

Informo que E que os **Item(s) 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 9 - 10 - 11 - 12 - 14 - 17** - restaram **FRACASSADOS**. Caso seja de interesse, fica a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo certame, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Sarzedo-MG, 08 de Setembro de 2026


RITA DE CASSIA DAS GRAÇAS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 – Centro, Sarzedo/MG – CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 134/2026 – PRC 133/2026**

A Prefeita Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as tentativas fracassadas de contratar os serviços através de regular processo de licitação;

Considerando o interesse público evidenciado nos autos do Processo Administrativo epigrafado, objetivando atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que o PARECER JURIDICO N.º 1502/2026 atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação nos termos da legislação vigente;

Considerando o comando normativo contido no art. 75, inciso III “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação;

Considerando, por fim, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima nos termos do contido nos artigos 62, 66 e 68 da Lei n.º 14.133/2021, mantidas as exigências do edital de licitação que o precedeu.

No uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2026, nos termos do Artigo 75, inciso III “b”, conforme descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada em transporte urbano/rodoviário para executar serviço de viagens de Sarzedo a cidade de Ouro Preto/MG, ida e volta com retorno no mesmo dia.

Contratado: EXPRESSO SEM FRONTEIRAS LTDA, CNPJ n.º 02.714.199/0001-45

Valor Total: R\$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao processo, nos termos do disposto no Artigo 72, § único da Lei n.º 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sarzedo/MG, 17 de setembro de 2026.


Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita de Sarzedo



**ERRATA – RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026**

A Câmara Municipal de Sarzedo/MG, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 02/2026, Processo Administrativo nº 45/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para o veículo Chevrolet Spin LTZ 1.8, placa TEY3E57, nos seguintes termos:

1. DA RETIFICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES SOBRE FRANQUIA

Ficam retificados o subitem 3.12 e a alínea “a” do tópico “9 – Franquia e Condições Gerais”, constantes do Termo de Referência, para excluir a possibilidade de apresentação de propostas com franquias normal e estabelecer a seguinte exigência:

“Para a cobertura de casco, será exigida exclusivamente FRANQUIA REDUZIDA, cujo valor deverá ser igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da franquias normal/básica praticada pela respectiva seguradora para o mesmo veículo e as mesmas condições de risco. Não serão admitidas propostas com franquias normal ou majorada.”

A exigência aplica-se também às referências à franquias de casco constantes da descrição do objeto e dos anexos do Termo de Referência, ficando afastado o caráter facultativo anteriormente expresso pelo termo “preferencialmente”.

A presente retificação altera exclusivamente as disposições sobre a modalidade e o limite da franquias de casco, preservando as demais condições dos dispositivos mencionados.

2. DA JUSTIFICATIVA

A alteração tem por finalidade uniformizar as condições de apresentação das propostas, eliminar divergências entre as disposições do Termo de Referência e assegurar a isonomia, o julgamento objetivo e a seleção da proposta mais



vantajosa para a Administração, em observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA NOVA DIVULGAÇÃO E DOS PRAZOS

Considerando que a alteração interfere na formulação das propostas, será realizada nova divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica retificado, com reabertura do prazo originalmente concedido para apresentação das propostas, assegurado o mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme o seguinte cronograma:

- **Encerramento do recebimento das propostas: 23/09/2026, às 14:00HS.**
- **Sessão SEM DISPUTA.**
- **Plataforma: Licitanet — www.licitanet.com.br.**
- **Referência de horário: Brasília/DF.**

Os participantes deverão observar a condição retificada na apresentação de suas propostas, adequando aquelas já cadastradas, quando necessário, até o encerramento do prazo.

4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais condições e exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica e do Termo de Referência que não tenham sido expressamente modificadas por esta retificação.

Sarzedo/MG, 18 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
MATEUS PINHEIRO DA SILVA AMARAL
Data: 18/09/2026 13:16:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mateus Pinheiro da Silva Amaral
Agente de Contratação



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A MESA DIRETORA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
BIÊNIO 2027/2028**

O Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, Exmo. Sr. Vereador PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 87, II, "a", do Regimento Interno, CONVOCA os VEREADORES para reunião especial destinada à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2027/2028, na sede do Legislativo Municipal, nos termos deste Edital:

CONSIDERANDO que a 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ibirité/MG instaurou o Inquérito Civil nº 02.16.0114.0423891.2026-80, tendo por objeto a análise da regularidade da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sarzedo para o biênio 2027/2028, realizada em 28 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que, no âmbito do referido procedimento, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais expediu a Recomendação Administrativa nº 007/2026, recomendando a adoção das providências necessárias à desconstituição da eleição da Mesa Diretora realizada em 28 de maio de 2026, destinada ao biênio 2027/2028, bem como a realização de novo processo eleitoral em período compatível com os parâmetros constitucionais estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sarzedo, após ciência, análise e deliberação acerca da Recomendação Administrativa nº 007/2026, deliberou pelo seu acatamento e pela adoção das providências necessárias à desconstituição da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, realizada em 28 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que, por meio da Decisão Administrativa própria, foi formalizada a desconstituição da eleição da Mesa Diretora realizada em 28 de maio de 2026, exclusivamente quanto à escolha da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028,



permanecendo inalterada a composição da atual Mesa Diretora, responsável pelo primeiro biênio da legislatura;

CONSIDERANDO que a referida decisão administrativa determinou a adoção das providências necessárias à realização de nova eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, observados o marco temporal estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal, a Recomendação Administrativa nº 007/2026 e as formalidades constitucionais, legais e regimentais aplicáveis;

CONSIDERANDO que a nova eleição deverá assegurar ampla publicidade do procedimento, observância dos prazos regimentais, igualdade de participação dos vereadores, regularidade na inscrição e registro das chapas, bem como transparência na votação, apuração e proclamação do resultado;

CONSIDERANDO que a eleição ora convocada se destina exclusivamente à composição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, cujo exercício terá início em 1º de janeiro de 2027, não implicando qualquer alteração, interrupção ou desconstituição do mandato da atual Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a transparência, a publicidade e a isonomia do novo processo eleitoral, em observância às normas regimentais e aos parâmetros constitucionais aplicáveis;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de dar cumprimento às providências administrativas decorrentes da decisão de desconstituição da eleição anteriormente realizada e de promover novo processo eleitoral para a escolha da Mesa Diretora do biênio 2027/2028.

CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Sarzedo para a reunião especial destinada à eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, nos termos deste Edital.



ESTABELECE as seguintes regras para a realização do processo eleitoral:

1. DA REUNIÃO ESPECIAL

1.1. A eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028 realizar-se-á no dia 09 de outubro de 2026 (sexta-feira), em Reunião Especial, com início às 14h (quatorze horas), na sede do Legislativo Municipal, situada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo, Estado de Minas Gerais.

1.2. O Presidente instalará a sessão no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o horário definido para a reunião e terá duas horas de duração, podendo, caso necessário, ser prorrogada por até igual período.

1.3. A Reunião Especial será instalada e terá início com o número de Vereadores presentes, nos termos do art. 23, § 1º, do Regimento Interno, sendo exigida, para a eleição da Mesa Diretora em primeiro escrutínio, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

1.4. A reunião será conduzida pelo Presidente da Câmara, observadas as hipóteses de impedimento regimental, sendo vedada a reeleição dos membros da Mesa Diretora para os mesmos cargos nas eleições subsequentes, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A eleição será realizada por chapas, devendo as inscrições ser feitas perante a Secretaria da Câmara Municipal, para o devido registro, no período compreendido entre o dia 21 de setembro de 2026 e as 16h (dezesesseis horas) do dia 05 de outubro de 2026.



2.2. O protocolo das chapas será admitido exclusivamente nos dias e horários de expediente da Secretaria da Câmara Municipal, não havendo protocolo aos sábados, domingos, feriados ou em dias em que não houver expediente administrativo.

2.3. O respectivo registro deverá ser despachado em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de inscrição.

2.4. As chapas deverão conter os nomes dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, devendo todos os candidatos inscritos na chapa assinar o pedido de inscrição.

2.5. É vedada a candidatura de vereadores em mais de uma chapa, bem como consignar no pedido de inscrição da chapa nome de vereador como apoiador que seja candidato em chapa concorrente.

2.6. Na composição da chapa para constituição da Mesa Diretora deverá ser assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos com assento na Câmara, conforme o princípio insculpido no § 1º do art. 58 da Constituição Federal de 1988.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO ELEITORAL

3.1. O procedimento eleitoral observará o seguinte cronograma:

I – Publicação do Edital: 18 de setembro de 2026 (sexta-feira);

II – Início do protocolo das chapas: 21 de setembro de 2026 (segunda-feira);

III – Período para protocolo das chapas: de 21 de setembro de 2026 até as 16h (dezesseis horas) do dia 05 de outubro de 2026;



IV – Análise e despacho dos registros: dias 06 e 07 de outubro de 2026, observado o prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo para inscrição das chapas;

V – Realização da eleição da Mesa Diretora: 09 de outubro de 2026 (sexta-feira), às 14h (quatorze horas).

3.2. O protocolo das chapas será realizado exclusivamente perante a Secretaria da Câmara Municipal, durante os dias e horários de expediente administrativo, no período estabelecido no inciso III do item 3.1 deste Edital.

3.3. Não haverá protocolo de chapas aos sábados, domingos, feriados ou em quaisquer outros dias em que não houver expediente administrativo da Câmara Municipal, devendo os interessados observar os dias e horários de funcionamento da Secretaria para a prática do respectivo ato.

3.4. Os pedidos de registro das chapas serão submetidos à análise da Secretaria competente e deverão ser despachados no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo para inscrição, sem prejuízo da adoção das providências administrativas necessárias à regularidade do processo eleitoral.

3.5. Eventual retificação deste Edital observará as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo, inclusive quanto aos efeitos da alteração sobre os prazos e demais providências necessárias à regularidade do processo eleitoral.

3.6. O cronograma estabelecido neste Edital deverá ser observado em conjunto com as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo, especialmente aquelas relativas à inscrição e ao registro das chapas, à composição da Mesa Diretora, ao procedimento de votação e à realização da eleição.

4. DO PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO



4.1. A eleição será por voto nominal, declarado individualmente pelos vereadores.

4.2. A votação observará o seguinte procedimento:

4.2.1. Realização de chamada para verificação do quórum de maioria absoluta;

4.2.2. Apresentação da(s) chapa(s) registrada(s);

4.2.3. Chamada nominal dos vereadores por ordem alfabética para declaração do voto;

4.2.4. Apuração dos votos;

4.2.5. Proclamação do resultado.

4.2.6. A eleição da Mesa Diretora será realizada, em primeiro escrutínio, mediante o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

4.2.7. Não sendo alcançada a maioria absoluta em primeiro escrutínio, proceder-se-á a nova votação, na qual concorrerão somente as duas chapas mais votadas em primeiro escrutínio, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

4.2.8. Havendo empate entre chapas, a eleição será decidida por sorteio.

4.2.9. Não sendo possível efetivar ou completar a eleição da Mesa na primeira reunião convocada para esse fim, o Presidente convocará reunião para o dia seguinte e, se preciso, para os dias subsequentes, até que a eleição seja consumada, observadas as regras regimentais de funcionamento e contagem de prazos.

4.2.10. Não será admitido voto por procuração.

4.2.11. Da reunião será lavrada ata, da qual constarão todas as ocorrências durante os trabalhos.



5. DA POSSE

5.1. A posse dos eleitos, para o biênio 2027/2028, será realizada no mês de dezembro de 2026.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O resultado final da eleição será publicado no quadro de avisos, no site institucional da Câmara e no Diário Oficial do Município.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento nas Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Câmara e, supletivamente, no Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Câmara Municipal de Sarzedo, 18 de setembro de 2026.



PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA
Presidente da Câmara 2025/2026